

**RESOLUÇÃO ARSI Nº 032, DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

*Dispõe sobre o procedimento de comunicação de eventos relevantes na prestação de serviços de infraestrutura viária e de abastecimento de água e esgotamento sanitário regulados pela ARSI.*

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI, no uso de suas atribuições legais e no disposto nos artigos 4º e 6º da Lei Complementar nº 477, de 29 de dezembro de 2008;

Considerando a necessidade de preservação da segurança, do meio ambiente, e do patrimônio das concessões e de terceiros;

Considerando que dentre as atividades de fiscalização está o conhecimento imediato dos eventos relevantes relacionados à prestação dos serviços;

Considerando que o acompanhamento dos eventos relevantes auxilia a identificação de problemas recorrentes e de oportunidades para melhoria do arcabouço regulatório;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer procedimento para comunicação de eventos relevantes em serviços de infraestrutura viária e de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que deverá ser adotado pelos prestadores de serviços regulados pela ARSI, na forma do anexo.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.



**Luiz Paulo de Figueiredo**

Diretor Geral

**Fernando Elias Miguel Assad**

Diretor Técnico

**Isabela Finamore Ferraz**

Diretora Administrativa e Financeira

## ANEXO

### PROCEDIMENTO DE COMUNICAÇÃO DE EVENTOS RELEVANTES

#### TÍTULO I – DA CLASSIFICAÇÃO DE EVENTOS RELEVANTES

**Art. 1º** Os eventos relevantes classificam-se em:

- I. Programados:** eventos planejados que motivem a interrupção e/ou suspensão e/ou comprometimento da prestação dos serviços, tais como obras, reparos, manutenções, melhorias, dentre outros;
- II. Não Programados:** eventos que motivem a interrupção e/ou suspensão e/ou comprometimento da prestação dos serviços e que ocorrerem quando não for possível sua previsão por serem decorrentes de acidentes, fatores externos alheios à prestação dos serviços, situações de emergência, e/ou caso fortuito ou força maior.
- III. Paralisação pontual:** é toda a interrupção e/ou suspensão e/ou comprometimento do serviço de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário que atinja uma única unidade usuária ou unidades condominiais, cuja duração seja superior a 24 horas e decorra de anomalias no sistema do prestador de serviços.

#### TÍTULO II – DA COMUNICAÇÃO DOS EVENTOS RELEVANTES

##### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 2º** O prestador de serviços deverá formalizar a comunicação por meio do envio do Formulário de Comunicação de Evento Relevante, apresentado no Anexo I, Anexo III ou no Anexo V desta resolução, devidamente preenchido.

**Art. 3º** O Formulário de Comunicação de Evento Relevante será acessado e preenchido via login no site da agência.

**Parágrafo Único.** O login será encaminhado oficialmente aos prestadores de serviços.

**Art. 4º** O Formulário de Comunicação de Evento Relevante, até a edição de seu registro final, deverá ser integralmente preenchido, devendo ser justificada eventual ausência de informação.

**Art. 5º** O prestador de serviços poderá editar o registro efetuado, a fim de adequar e tornar mais precisas as informações constantes no Formulário de Comunicação de Evento Relevante, apenas 3 (três) vezes, em até 48 (quarenta e oito) horas do comunicado inicialmente efetuado.

**Art. 6º** Em caso de impossibilidade de acesso ao site da ARSI, a comunicação poderá, excepcionalmente, ser encaminhada à agência por e-mail ou fax, fazendo-se constar as mesmas informações requeridas no formulário do sistema eletrônico, endereçado à Diretoria Técnica da ARSI ou demais servidores por ela indicados.

## **CAPÍTULO II – DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA**

**Art. 7º** Nos serviços de infraestrutura viária com pedágio, regulados por esta agência, considera-se evento relevante qualquer ocorrência, programada ou não, que de maneira isolada ou cumulativa, possa implicar em:

- I.** Interrupção do trânsito por mais de 15 (quinze) minutos;
- II.** Bloqueio de pista de rolamento, mesmo que em apenas um dos sentidos ou uma das faixas;
- III.** Risco iminente de dano ao meio ambiente, à saúde humana ou ao patrimônio de terceiros, de usuários ou relativo à concessão;
- IV.** Danos ao patrimônio relativo à concessão, mesmo que estes sejam presumidos;
- V.** Danos ao patrimônio de usuários ou de terceiros;
- VI.** Dano efetivo ao meio ambiente;
- VII.** Prejuízos financeiros.

**Art. 8º** Os eventos relevantes devem ser comunicados pelo prestador de serviços à ARSI através do Formulário de Comunicação de Evento Relevante, conforme modelo no anexo I, nos seguintes prazos:

- I. Eventos relevantes não programados: logo após a ocorrência, no limite máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do conhecimento do evento;
- II. Eventos relevantes programados: a comunicação deve ser realizada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

**Art. 9º** Sem prejuízo do disposto no Art. 8º, todo evento relevante não-programado deverá ser informado pelo prestador de serviços através do relatório operacional mensal e do envio, logo após a ocorrência, de mensagem SMS ou outro sistema que vier a substituí-lo, com as informações codificadas de acordo com o que dispõe o Anexo II.

### **CAPÍTULO III - DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

**Art. 10** Nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, regulados por esta agência, considera-se evento relevante qualquer ocorrência, programada ou não, relacionada a instalações, equipamentos ou serviços operacionais, decorrente de ato intencional ou acidental que, de maneira isolada ou cumulativa, possa implicar em:

- I. Risco de dano relevante ao meio ambiente, à saúde humana ou ao patrimônio relativo à concessão ou de terceiros;
- II. Dano efetivo ao meio ambiente;
- III. Prejuízos materiais consumados relevantes, tanto ao patrimônio relativo à concessão quanto ao de terceiros;
- IV. Interrupção e/ou suspensão da prestação dos serviços.

**§ 1º** Para os fins desta Resolução, depreende-se como situação de risco, prevista no inciso I deste artigo, a ocorrência de eventos que gerem dano potencial ao meio ambiente, à saúde humana, ao patrimônio próprio ou de terceiros, tais como:

- I. Alterações na qualidade da água que afetem ou possam afetar a saúde humana;
- II. Rompimentos de tubulação de grande porte, ou outras hipóteses classificadas como situações de risco no plano de emergência do prestador de serviços.

**§ 2º** Na hipótese prevista no inciso IV, considerando a rotina de operação dos sistemas de saneamento, será adotada como referência para comunicação à ARSI, a situação de interrupção e/ou suspensão e/ou comprometimento da prestação dos serviços de:

- I. Abastecimento de água, em que houver previsão de desabastecimento por mais de 12 (doze) horas de um número de economias definidos conforme a Tabela constante do Anexo IV, ou de usuários caracterizados como estabelecimento de saúde ou instituição de internação coletiva;
- II. Coleta de esgotos, conforme definido no Art. 63 da Resolução ARSI Nº 008, de 07 de dezembro de 2010, seu transporte e/ou tratamento.

**§ 3º** Estabelecimentos de saúde e instituições de internação coletiva, mencionados no parágrafo anterior, são aqueles definidos conforme Resolução ARSI 008, de 07 de dezembro de 2010.

**§ 4º** As interrupções e/ou suspensões e/ou comprometimento da prestação dos serviços de abastecimento de água, que não se enquadrem no inciso I do §2º deste artigo, e que perdurarem por mais de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência do problema pelo prestador de serviços, devem ser comunicadas à ARSI independentemente do número de economias afetadas.

**§ 5º** No tempo de paralisação, suspensão ou comprometimento da prestação dos serviços de abastecimento de água, estabelecidas no §2º, inciso I, e §4º, bem como nas paralisações pontuais, não será considerado o prazo para restabelecimento do sistema, que deverá ocorrer em até 24 horas.

**Art. 11** Os eventos relevantes definidos no artigo anterior deverão ser comunicados pelo prestador de serviços à ARSI através do Formulário de Comunicação de Evento Relevante definido no Anexo III, nos seguintes prazos:

- I. Eventos relevantes não programados: máximo de 04 (quatro) horas comerciais, contadas a partir do conhecimento do evento, para os municípios da RMGV; e até o final do primeiro expediente útil imediatamente após o conhecimento do evento, para os municípios do interior do estado;;

**II.** Eventos relevantes programados: a comunicação deve ser realizada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, além do cumprimento dos dispositivos previstos no §2º do Art. 59 da Resolução ARSI Nº 008, de 07 de dezembro de 2010;

**Parágrafo Único.** Caso o evento relevante não tenha sido solucionado em até 24 horas após o envio do Formulário de Comunicação de Evento Relevante, o prestador de serviços deverá manter a ARSI informada via email, telefone ou fax durante toda a duração da interrupção e/ou suspensão e encaminhar no mínimo um relatório diário informando o andamento dos serviços.

**Art. 12** As paralisações pontuais deverão ser comunicadas em relatório quinzenal, conforme definido no Anexo V.

### **TÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13** Caso a ciência do evento relevante não programado ocorra após o encerramento do horário comercial, os prazos para comunicação definidos por esta resolução serão contados a partir do início do horário comercial subsequente.

**Parágrafo Único.** Entende-se por horário comercial o horário de funcionamento da ARSI.


**Art. 14** A ARSI poderá autorizar, mediante justificativa formal do prestador de serviços, a ampliação dos prazos definidos nos artigos 8º e 11.

**Art. 15** A ausência de comunicação oficial do prestador de serviços regulado, conforme os procedimentos descritos nesta Resolução, poderá implicar em aplicação das sanções cabíveis, garantindo-se o contraditório e ampla defesa.

**Art. 16** Poderão ser solicitadas pela ARSI, caso sejam necessárias, informações adicionais relativas ao evento relevante.

**Art. 17** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da ARSI.

**ANEXO I – Formulário de Comunicação de Evento Relevante – Serviços de Infraestrutura Viária**

 <p>Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo</p>		<p align="center"><b>Formulário de Comunicação de Evento Relevante</b></p>		EVENTO Nº										
				<p align="center">Uso interno da ARSI</p>										
<b>1. Identificação da concessionária</b>														
Concessionária relatora	Nome do relator	Telefone de contato	E-mail											
<b>2. Data e local</b>		<b>3. Identificação do evento e conseqüências</b>												
Data: Dia da Semana: Horário: Local (ponte, rodovia, ponto de referência, etc.):  Km: Sentido: Via / Faixa: Município:		Classificação: <input type="text"/> Descrição do evento:  Identificação dos Veículos envolvidos:  Número de Vítimas: <table border="0"> <tr> <td>Iluso</td> <td><input type="text"/></td> </tr> <tr> <td>Leve</td> <td><input type="text"/></td> </tr> <tr> <td>Moderado</td> <td><input type="text"/></td> </tr> <tr> <td>Grave</td> <td><input type="text"/></td> </tr> <tr> <td>Fatal</td> <td><input type="text"/></td> </tr> </table>			Iluso	<input type="text"/>	Leve	<input type="text"/>	Moderado	<input type="text"/>	Grave	<input type="text"/>	Fatal	<input type="text"/>
Iluso	<input type="text"/>													
Leve	<input type="text"/>													
Moderado	<input type="text"/>													
Grave	<input type="text"/>													
Fatal	<input type="text"/>													
<b>4. Caracterização do local</b>														
<b>Pista</b>		<b>Pavimento</b>	<b>Condições</b>											
Via com pista: <input type="text"/> Número de faixas: <input type="text"/> Alinhamento: <input type="text"/> Interseções: <input type="text"/> Deficiências: <input type="text"/> Obras de Arte: <input type="text"/>		Tipo: <input type="text"/> Estado: <input type="text"/>	Ocupação do solo: <input type="text"/> Tempo: <input type="text"/> Eventualidades: <input type="text"/>											
<b>5. Descrição detalhada do evento relevante</b>			<b>6. Descrição dos danos (ambientais e/ou comunidade e/ou patrimônio)</b>											
<b>7. Descrição das providências adotadas</b>			<b>8. Observações importantes</b>											



**ANEXO II – TABELA DE CODIFICAÇÃO PARA ENVIO DE MENSAGENS SMS**

**TIPOS DE OCORRÊNCIA**

**VQ 05 – VEÍCULO LEVE QUEBRADO (ENGLIBA TODO TIPO DE VEÍCULO LEVE QUEBRADO)**

- VQ 05A – veículo leve com pane seca
- VQ 05B – Veículo leve com pane no motor
- VQ 05C – Veículo leve com pane mecânica
- VQ 05D – Veículo leve com pane elétrica
- VQ 05E – Veículo leve com pneu furado

**VQ 06 – ÔNIBUS QUEBRADO (ENGLIBA TODO TIPO DE ÔNIBUS QUEBRADO)**

- VQ 06A – Ônibus com pane seca
- VQ 06B – Ônibus com pane no motor
- VQ 06C – Ônibus com pane mecânica
- VQ 06D – Ônibus com pane elétrica
- VQ 06E – Ônibus com pneu furado

**VQ 07 – CAMINHÃO QUEBRADO (ENGLIBA TODO TIPO DE CAMINHÃO QUEBRADO)**

- VQ 07A – Caminhão com pane seca
- VQ 07B – Caminhão com pane no motor
- VQ 07C – Caminhão com pane mecânica
- VQ 07D – Caminhão com pane elétrica
- VQ 07E – Caminhão com pneu furado

**VQ 08 – MOTO QUEBRADA (ENGLIBA TODO TIPO DE MOTO QUEBRADA)**

- VQ 08A – Moto com pane seca
- VQ 08B – moto com pane no motor
- VQ 08C – Moto com pane mecânica
- VQ 08D – Moto com pane elétrica
- VQ 08E – Moto com pneu furado

## OUTROS EVENTOS / ATIVIDADES

- TA 09 – Incêndio em veículo
- TA 10 – Espanto de animais
- TA 11 – Obras
- TA 12 – Retiradas de animais mortos da pista
- TA 13 – Incêndio na faixa de domínio
- TA 14 – Apoio à polícia Rodoviária
- TA 15 – Comboio/Escolta
- TA 16 – Atendimento Clínico
- TA 17 – Vazamento de produto perigoso
- TA 18 – Tentativa de suicídio
- TA 19 – Assalto ou tentativa de
- TA 20 – Manifestações
- TA 21 – Objetos na pista
- TA 22 – Outros
- TA 23 – Lavagem de pista
- TA 24 – Pedestre ou Ciclista na Ponte
- TA 25 – Problemas com sinalização vertical
- TA 26 – Problemas com sinalização horizontal
- TA 27 – Problemas com dispositivos de Segurança
- TA 28 – Derrame de carga na pista
- TA 29 - Náutica
- TA 30 – Suicídio
- TA 31 – Veículo atolado
- TA 32 – Prosseguiu viagem
- TA 33 – Veículo abandonado
- TA 34 – Apreensão de animais
- TA 35 – Remoção de animais para a colônia penal
- TA 36 – Atendimento fora da área de concessão
- TA 37 – Recolhimento de animais silvestres mortos
- TA 38 – Captura de animais silvestres (feridos)
- TA 39 – Captura e solta de animais silvestres
- TA 40 – Espanto de animais silvestres – anfíbios
- TA 41 – Espanto de animais silvestres - aves
- TA 42 - Espanto de animais silvestres - répteis
- TA 43 – Espanto de animais silvestres – mamíferos
- TA 44 – Espanto de animais silvestres (outros)
- TA 45 – Remoção de animais às Zoonoses de Vila velha
- TA 46 – Remoção de animais às Zoonoses de Guarapari

**TA 47** – Problemas com sinalização semafórica

**TA 48** – Remoção de animais ao rancho Bonanza

**TA 49** - Varrição

**TA 50** – Falta de energia

## **TIPOS DE PROVIDÊNCIAS**

**PR 01** – Seguiu viagem

**PR 02** – Acionamento de Guincho

**PR 03** – Acionamento de Serviço pré-Hospitalar

**PR 04** – Acionamento de Bombeiros

**PR 05** – Acionamento de Polícia Rodoviária

**PR 06** – Acionamento de captura de animais

**PR 07** – Acionamento de Carro Pipa

**PR 08** – Retirada de material de Sinalização

**PR 09** – Retirada de Animal morto da pista

**PR 10** – Remoção de veículo

**PR 11** – Sinalização/Canalização

**PR 12** – Sinalização de Final de Fila

**PR 13** – Espanto de animais para fora da Faixa de Domínio

**PR 14** - Escolta

**PR 15** – Paralisação ou Embargo de Obra

**PR 16** – Remoção de vítima para Pronto socorro

**PR 17** – Atendimento e Liberação de vítima no local

**PR 18** – Rotas Alternativas

**PR 19** – Pane solucionada

**PR 20** – Problema solucionado

**PR 21** – Transporte do usuário até o posto mais próximo

**PR 22** – Acompanhamento de obra

**PR 23** – Acionamento de munck

**PR 24** – Dispositivo de segurança / placa recolhidos

**PR 25** – Dispositivo de Segurança / placas de reposicionados

**PR 26** – Solicitação de providências

**PR 27** – Registro de falta de sinalização/dispositivos de segurança

**PR 28** – Acionamento de órgão de meio ambiente

**PR 29** – Acionamento de atendimento de produtos

**PR 30** – Veículo para transbordo

**PR 31** – Acionamento da Polícia Militar

**PR 32** – Acionamento da Marinha

**PR 33** – Atendimento de ocorrência fora da área de concessão

**PR 34** – Nada consta nada constou nada constatado

**PR 35** – Limpeza de pista/ retirada de objetos

**PR 36** – Náutica

**PR 37** – Apreensão de animais

**PR 38** – Acionamento de Resgate (Retirar vítimas de ferragens)

**PR 39** – Acionamento da perícia técnica (em casos de vítimas fatais)

**PR 40** – Encaminhamento de animais à colônia penal

**PR 41** – Entregue no Meio Ambiente

**PR 42** – Acionado Meio Ambiente

**PR 43** – Solto no local da captura

**PR 44** – Espanto para fora da rodovia

**PR 45** – Encaminhamento de animais às Zoonoses de Vila Velha

**PR 46** - Encaminhamento de animais às Zoonoses de Guarapari

**PR 47** – Encaminhamento de animais ao Rancho Bonanza

**PR 48** – Acionamento moto

## **TIPOS DE ACIDENTES**

### **AC 01 – ACIDENTE COM VÍTIMA FATAL (ENGLIBA TODOS OS TIPOS DE ACIDENTES)**

- Qualquer código 01 acrescido da letra F – Ocorrência fora da concessão

**AC01 A1** – Choque com objeto fixo com vítima fatal

**AC01 A2** – Capotamento com vítima fatal

**AC01 A3** – Colisão traseira com vítima fatal

**AC01 A4** – Colisão frontal com vítima fatal

**AC01 A5** – Colisão com bicicleta com vítima fatal

**AC01 A6** – Abalroamento longitudinal mesmo sentido com vítima fatal

**AC01 A7** – Abalroamento longitudinal sentido oposto com vítima fatal

**AC01 A8** – Abalroamento transversal com vítima fatal

**AC01 A9** – Queda de moto com vítima fatal

**AC01 A10** – Engavetamento com vítima fatal

**AC01 A11** – Tombamento com vítima Fatal

**AC01 A12** – Saída de pista com vítima fatal

**AC01 A13** – Incêndio em veículo com vítima fatal

**AC01 A14** – Acidente com veículo com produto perigoso com vítima fatal

**AC01 A15** – Outros acidentes com vítima fatal

### **AC 02 – ACIDENTE COM VÍTIMA (ENGLIBA TODO OS TIPOS DE ACIDENTES)**

- Qualquer código 02 acrescido da letra F – ocorrência fora da concessão

**AC02 A1** – Choque com objeto com vítima

**AC02 A2** – Capotamento com vítima

**AC02 A3** – colisão traseira com vítima

**AC02 A4** – Colisão frontal com vítima

**AC02 A5** – Colisão com bicicleta com vítima

**AC02 A6** – Abalroamento longitudinal mesmo sentido com vítima

**AC02 A7** – Abalroamento longitudinal sentido oposto com vítima

**AC02 A8** – Abalroamento transversal com vítima

**AC02 A9** – Queda de moto com vítima

**AC02 A10** – Engavetamento com vítima

**AC02 A11** – Tombamento com vítima

**AC02 A12** – Saída de pista com vítima

**AC02 A13** – Incêndio em veículos com vítima

**AC02 A14** – Acidente com veículo com produto perigoso com vítima

**AC02 A15** – Outros acidentes com vítima

### **AC03 – ACIDENTES SEM VÍTIMA (ENGLABA TODOS OS TIPOS DE ACIDENTES)**

- Qualquer código 03 acrescido da letra F – ocorrência fora da concessão

**AC03 A1** – Choque com objeto fixo sem vítima

**AC03 A2** – Capotamento sem vítima

**AC03 A3** – Colisão traseira sem vítima

**AC03 A4** – Colisão Frontal sem vítima

**AC03 A5** – Colisão com bicicleta sem vítima

**AC03 A6** – Abalroamento longitudinal mesmo sentido sem vítima

**AC03 A7** – Abalroamento longitudinal sentido oposto sem vítima

**AC03 A8** – Abalroamento transversal sem vítima

**AC03 A9** – Queda de moto sem vítima

**AC03 A10** – Engavetamento sem vítima

**AC03 A11** – Tombamento sem vítima


**AC03 A12** – Saída de pista sem vítima

**AC03 A13** – Incêndio em veículo sem vítima

**AC03 A14** – Acidente com veículo com produto perigoso sem vítima

**AC03 A15** – Outros acidentes sem vítima

**ANEXO III – Formulário de Comunicação de Evento Relevante – Serviços de Saneamento Básico**

 <p><b>ARSI</b> Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo</p>		<b>Formulário de Comunicação de Evento Relevante</b>			EVENTO N°
					Uso interno da ARSI
<b>1. Identificação do prestador de serviços</b>					
Nome do prestador de serviços	Nome do relator	Matrícula do relator	Telefone de contato	E-mail	
<b>2. Identificação do Evento</b>					
Data e hora da ciência do evento		Tipo (programada ou não programada)		Município/UF	
Bairro		Logradouro ou localidade		Sistema (ex. ETA x, Adutora y, Estação Elevatória z)	
Previsão do tempo de interrupção/comprometimento dos serviços		Número de usuários ou economias afetados		Data e hora de chegada da equipe ao local	
<b>3. Descrição do evento e/ou danos (ambientais e/ou comunidade e/ou patrimônio)</b>					
<b>4. Descrição das providências adotadas e divulgação aos usuários</b>					
<b>5. Resolução do evento</b>					
Data e hora do término das intervenções	Data e hora do restabelecimento total dos serviços	Ações preventivas para evitar a repetição do evento relevante			
<b>6. Observações adicionais:</b>					

**ANEXO IV – Tabela de Condições de Comunicação de Evento Relevante**

**Tabela I: Condições de comunicação de evento relevante quando da interrupção e/ou suspensão do serviço de abastecimento de água**

Municípios da RMGV	Desabastecimento de mais de 0,2 % das economias do município.
Outros Municípios	Desabastecimento de mais de 0,5 % das economias do município. Para municípios com menos de 4 mil economias, deverão ser comunicadas à ARSI as paralisações que afetem um mínimo de 20 economias.

**ANEXO V – Formulário de Comunicação de Paralisações Pontuais – Serviços de Saneamento Básico**

**Nome do prestador de serviços:**


**Nome do relator:**

**Matricula do relator:**

**Telefone de contato:**

**E-mail:**

**Período informado:**

 <p><b>Formulário de Comunicação de Paralisações Pontuais - Quinzenal</b></p>							
<b>Data</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Bairro</b>	<b>Município</b>	<b>Horário de detecção do problema</b>	<b>Horário do término das intervenções</b>	<b>Descrição da Ocorrência e medidas adotadas</b>